

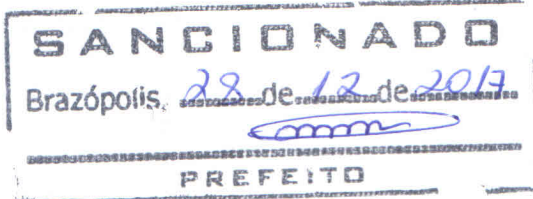


MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 1213 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017



“Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Brazópolis para o exercício de 2018 e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, principalmente nos termos do Artigo 128 (Lei Orgânica), Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º. O Orçamento do Município de Brazópolis, estima a receita em R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais) e fixa a despesa no mesmo valor.

Art. 3º. As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	1.200.300,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.448.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	776.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	5.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.013.460,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.900,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.550.000,00
SUB TOTAL	34.104.160,00
DEDUÇÃO PARA A FORMAÇÃO DA RECEITA EXCETO FUNDEB	-13.000,00
DEDUÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.015.560,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES	-4.028.560,00
SUB TOTAL	26.707.498,00
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.619.400,00

Rua Dona Ana Chaves, 218 – Centro – Brazópolis/MG – CEP 37.530-000 – www.brazopolis.mg.gov.br
Tel: (35) 3641-1373 – CNPJ: 18.025.890/0001-5

PUBLICADO EM:

28 / 12 / 2017



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



TOTAL RECEITA DE CAPITAL	4.924.400,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	35.000.000,00

Art. 4º - As despesas do Município de Brazópolis serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA	756.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.120.010,00
SEGURANÇA PÚBLICA	74.200,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.252.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.324.000,00
SAÚDE	7.544.900,00
EDUCAÇÃO	9.142.800,00
CULTURA	1.005.700,00
DIREITOS DA CIDADANIA	175.000,00
URBANISMO	2.656.740,00
HABITAÇÃO	225.000,00
SANEAMENTO	140.400,00
GESTÃO AMBIENTAL	332.440,00
AGRICULTURA	472.250,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	9.200,00
INDÚSTRIA	1.100.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	48.000,00
COMUNICAÇÕES	18.720,00
ENERGIA	722.600,00
TRANSPORTE	1.072.240,00
DESPORTO E LAZER	872.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	140.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	794.800,00
TOTAL	35.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO

GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	756.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	3.747.990,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTE	10.018.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	157.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	7.544.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL	1.652.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	877.490,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	6.308.120,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	1.141.000,00
FUNDO PREVIDENCIÁRIO - BRAZPREV	2.796.000,00



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



TOTAL

35.000.000,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.325.900,00
JUROS E ENCARGOS	96.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.220.820,00
SUB TOTAL	26.642.720,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	7.020.480,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	442.000,00
SUB TOTAL	7.562.480,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	794.800,00
SUB TOTAL	794.800,00
TOTAL GERAL	35.000.000,00

Art.5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2018, conforme o que dispõe no artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III – a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2018, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

VI – Abrir créditos suplementares, relativos às despesas financiadas por convênios novos ou reativados, como também por operações de créditos, na forma do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicações em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS


ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 6º. Realizar remanejamento de valores nas fontes de recursos orçamentários dentro da própria natureza de despesa, através de Decretos ou Portarias do Poder Executivo, para transpor valores entre as fontes de recursos; não constituindo crédito adicional suplementar.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder auxílios para tratamento médico, cestas básicas, medicamentos, materiais para reformas e melhorias de casas de pessoas comprovadamente carentes de nosso município e distribuir aos servidores municipais o auxílio alimentação. Fornecer uniformes para diversas áreas municipais, como também livros didáticos para melhoria do ensino, troféus e medalhas para incentivo ao esporte.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor em partir de 1º de Janeiro de 2018.


CARLOS ALBERTO MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL